

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tibatuba,
3 de Fevereiro de 1.949.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de Fevereiro de mil nove centos e quarenta e nove.

O Secretario

Jose Rosay

Prefeitura Municipal de Tibatuba

Lei Nº 2 de 3 de Fevereiro de 1.949.

Autorisa a Prefeitura Municipal a permitir a construção de um prédio e anexos na atual Praça 13 de Maio, afim de ser instalado um Posto de Puericultura.

O Prefeito Municipal de Tibatuba na forma da lei etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir a construção de um prédio e anexos na atual Praça Treze de Maio, junto á rua Hans Staden, afim de ser nele instalado um Posto de Puericul-

tura.

Art. 2º - Para esse fim poderá ceder à Associação ou Fundação que for instalar o dito Posto, uma área daquela Praça, entre as ruas Conceição e Tomás Galhardo e Hans Staden, com 43,50 mts. entre as duas primeiras ruas e frente para a última tendo 30,00 mts. da frente aos fundos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatuba,
3 de Fevereiro de 1949.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ibatuba, aos três dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove.

O Secretário
Jose Rosa

Prefeitura Municipal de Ibatuba

Lei Nº 4 de 23 de Março de 1949.

Abre um crédito de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para pagamento de aluguel de um prédio para funcionamento do Sub-Posto da Malaria nesta cidade.

O Doutor José Alberto dos Santos